



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 507/2023  
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/06/2023  
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00 horas  
LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado"  
UASG 987693 - Prefeitura Municipal de Mariópolis – Paraná

## **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.323/0001-24, através do Departamento de Administração, sediado à Rua Seis, nº 1030, centro, Mariópolis - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, torna pública a realização de procedimento de licitação **EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual **aquisição de lubrificantes e filtros**, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**27 de JUNHO de 2023 às 08h00min**

**UASG: 987693 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 38, 19 de Maio de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Portaria nº 27/2023, publicada no Diário Oficial do Município.

#### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 27 de JUNHO de 2023 às 08h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.**



---

## 2 DO OBJETO

---

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual **aquisição de lubrificantes e filtros**, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.
- 2.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações, **Portal Transparência do Município** e e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**
- 2.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3226-8100.
- 2.7 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3226-8132, com Aline Ruthes.

---

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, na Rua Seis, nº 1030, Setor de Protocolo, Centro, Mariópolis-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), ficando a licitante responsável entrar em contato com o Pregoeiro para confirmação do recebimento.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), ficando a licitante responsável entrar em contato com o Pregoeiro para confirmação do recebimento.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

- 5.1 **A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 **A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.**
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

---

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

---

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas **no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mariópolis.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 8.1 No dia **27 de JUNHO de 2023 às 08h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento do cadastramento da proposta e da fase de lances.
  - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.27 **Exclusiva** – **Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**
- 8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal n.º 38/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 10 DA HABILITAÇÃO

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a

contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.8.1.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**;

10.9 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.9.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.9.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação. O Microempreendedor individual poderá apresentar o certificado de MEI.

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais **SÃO OBRIGATÓRIOS APRESENTAÇÃO**.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

## **11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

---

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 03(três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 03 (TRÊS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mariópolis quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**



- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **indicação/especificação** dos produtos e marca;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Seis, nº 1030 – Centro – Mariópolis - PR, CEP 85.525-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Francisco Valdomiro Bueno. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

## **13 DOS RECURSOS**

---

- 13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

## 14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.





15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## **16 DO PAGAMENTO**

---

16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

## **17 DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

17.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2007, que regulamente o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

17.2 Para os produtos a solicitação do reajuste de que trata o item 17.1., deverá ser instruída, obrigatoriamente, com notas de compras dos mesmos, emitidas num intervalo não superior a 30 (trinta) dias.

17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.6 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.8 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



17.9 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.306.737,63 (Três milhões trezentos e seis mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).**

17.10 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303) (495).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031.000 – Assistência ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (507) (512).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1288	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.768,46
1847	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	3.225.926,48
2051	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	10.768,46
2351	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	59.274,23



Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
104	25% sobre demais impostos vinculados à e
3328	SUPERÁVIT PROGRAMA VIGIASUS - CUSTEIO 20

## 18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Mariópolis, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.diariomunicipal/amp>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no art. 13º do Decreto Municipal nº 43/2007.



---

## **20 DAS PENALIDADES**

---

- 20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 20.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Mariópolis - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.
- 20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mariópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pelo Município de Mariópolis/PR.
- 20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pelo Município de Mariópolis.
- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

---

## **21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

---

- 21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Mariópolis o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Mariópolis.

---

## 22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

---

**22.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**22.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

---

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico através do endereço <http://www.diariomunicipal/amp>, no Portal de Transparência do Município e no site [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações.

- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mariópolis não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mariópolis.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Mariópolis, 12 de Junho de 2023.

---

**Mario Eduardo Lopes Paulek**  
**Prefeito Municipal**  
*Examinei e Aprovo*



**EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2023 – ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual **aquisição de lubrificantes e filtros**, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

**ANEXO – I**

**Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I – DESCRIÇÃO:**

- 1.1. Constitui objeto deste certame a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as especificações contidas abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50,0	Bal	Óleo Motor Diesel Mineral Sae15w40 - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações PI CG-4/CH-4, API CI-4, CAT ECF-2/ECF 1-a, Global DHD-1; obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos e equipamentos rodoviários. Embalagens de 20 lts.	1.556,99	77.849,50
2	23,0	Bal	Óleo Motor Diesel 100% Sintético Sae10w40 - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações ACEA E4/E7, Mack EO-M Plus; MTU Cat.3; obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos e equipamentos rodoviários. Embalagens de 20 lts.	3.320,60	76.373,80
3	30,0	Bal	Óleo Motor Diesel Sae15w40 Original Caterpillar 3E9848 - com especificações e aprovações API CJ-4, CI-4 PLUS/CI-4, API SM - que atende à recomendações do fabricante CATERPILLAR.	2.324,42	69.732,60
4	30,0	Bal	Óleo lubrificante para motor diesel semissintético 15w40 - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API-CJ-4, CI-4+, CI-4, CH-4, CG-4, CF-4, CF; ACEA E9, E7; que atende à recomendações das maioria dos fabricantes europeus para motores Euro 5, obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos - fornecido em embalagens de 20 litros.	2.285,48	68.564,40
5	40,0	LT	Óleo Motor Gasolina Mineral Sae 20w50 SL - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SL/CF; obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	83,58	3.343,20



6	100,0	LT	Óleo Motor Gasolina Semissintético 15w40 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SL ACEA A2; obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	100,90	10.090,00
7	80,0	LT	Óleo Motor Gasolina Sintético 10w40 SM - - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SJ ou SL/API SM; obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	131,76	10.540,80
8	240,0	LT	Óleo Motor Gasolina Sintético 5w40SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SN/CF ACEA A3/B3, A3/B4; obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	144,33	34.639,20
9	80,0	LT	Óleo Motor Gasolina Semissintético 10w40 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SN/CF; ACEA A3/B3/B4; JASO SG+; obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	108,23	8.658,40
10	100,0	LT	Óleo Motor Gasolina Sintético 0w20 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SN; ILSAC GF-5; ACEA A5/B5; CHRYSLER 6395; obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	150,34	15.034,00
11	100,0	UND	Óleo Motor Gasolina Sintético 5w30 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SN; obedecendo as especificações indicadas pelos principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	125,00	12.500,00
12	200,0	UNI	Óleo 2 tempos Stihl 500 ml 1:50	132,29	26.458,00
13	30,0	Bal	Óleo Fluido S433/499/THF11/WBF100 - NÃO RECICLADO - que atenda a classificação de desempenho API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Ford ESN-M2C134-D, Case New Holland CNH MAT 3509, FNHA-2-C-201.00, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145	1.744,04	52.321,20
14	48,0	Bal	Óleo AW 68 - NÃO RECICLADO - viscosidade ISO vg68, ASTM d 445, proteção contra a ferrugem ASTM d 665b - classificações de desempenho DIN 51524-2 (HLP)	1.612,60	77.404,80
15	40,0	Bal	Óleo 46 AW HLP - NÃO RECICLADO - que atenda as classificações de desempenho DIN 51515-1 E 2 (L-TD / L-TG), DIN 51506 (VDL), ASTM D4304 tipo II (EP), GE GEK 28143A/28568A/32568F/46506D/101941A/107395A	1.840,29	73.611,60
16	30,0	Bal	Óleo Sae 10W CAT TO-4	2.298,40	68.952,00
17	30,0	Bal	Óleo ATF Tipo A - NÃO RECICLADO	2.447,91	73.437,30
18	20,0	Bal	Óleo Multi G Sae 10w30 - NÃO RECICLADO	2.553,80	51.076,00
19	20,0	Bal	Óleo Trem Força Sae 30 CAT TO-4	2.553,80	51.076,00
20	25,0	Bal	Óleo Trem Força Sae 50 CAT TO-4	2.553,80	63.845,00
21	30,0	Bal	Óleo SAE 90 GL5 - NÃO RECICLADO - CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08	1.971,09	59.132,70



# MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

22	30,0	LT	Óleo SAE 140 GL5 - NÃO RECICLADO - CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08	2.165,16	64.954,80
23	30,0	Bal	Óleo 85w140 GL5 - NÃO RECICLADO - classificações de desempenho API GL-5 e MIL-L-2105d	2.150,33	64.509,90
24	100,0	UND	DOT 4 500 ml	89,03	8.903,00
25	178,0	Gal	Fluido de ureia - Arla 32 GL 20 LITROS	448,11	79.763,58
26	30,0	LT	Aditivo de radiador/ anticongelante Cat 215-4245	1.061,97	31.859,10
27	100,0	LT	Aditivo para radiadores de veículos automotores - atendendo às normas SAE J 1034, ASTM D-4985 e D-6210, NBR 13705 Tipo A	209,83	20.983,00
28	5,0	Tam	Graxa para rolamentos NLGI-1	12.547,06	62.735,30
29	10,0	Bal	Graxa para rolamentos NLGI-1	1.623,72	16.237,20
30	10,0	Bal	Graxa para rolamentos com bissulfeto de molibdênio	6.812,64	68.126,40
31	10,0	Bal	Graxa Múltipla aplicação NLGI-2	2.466,56	24.665,60
32	4,0	UND	Filtro ar do motor ARL 4147	68,78	275,12
33	30,0	UND	Filtro de combustível GI04/7	58,89	1.766,70
34	15,0	UND	Filtro de óleo TM5	55,88	838,20
35	10,0	UND	Filtro de ar ARL 8832	53,71	537,10
36	25,0	UND	Filtro de óleo PSL 619	48,74	1.218,50
37	25,0	UND	Filtro de óleo TM3	59,56	1.489,00
38	10,0	UND	Filtro Ar motor ARL 4150	58,72	587,20
39	10,0	UND	FILTRO AR ARL 6071	131,15	1.311,50
40	15,0	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 545	65,27	979,05
41	25,0	UND	Filtro de Combustível GI50/7	64,79	1.619,75
42	5,0	UND	FILTRO AR DO MOTOR ARS 2868	138,45	692,25
43	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI08/1	60,79	303,95
44	10,0	UND	FILTRO AR ARL 6096	60,79	607,90
45	15,0	UND	Filtro Lubrificante TM2	59,68	895,20
46	10,0	UND	Filtro de óleo PL 519	118,21	1.182,10
47	10,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 161	53,48	534,80
48	10,0	UND	FILTRO AR ARL 6080	80,18	801,80
49	15,0	UND	FILTRO DE ÓLEO PSL 560	63,40	951,00
50	10,0	UND	FILTRO DE ARLA A0001420289	752,00	7.520,00
51	10,0	UND	Filtro Lubrificante PEL 2002	108,82	1.088,20
52	10,0	UND	Filtro Combustível PEC 3022	177,34	1.773,40
53	10,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R12010MBAQII	1.323,52	13.235,20
54	5,0	UND	Filtro de ar ARS 9841	607,02	3.035,10
55	10,0	UND	FILTRO DESUMIDIFICADOR T250W	776,06	7.760,60
56	6,0	UND	Filtro de ar 4152	92,35	554,10
57	10,0	UND	Filtro Lubrificante PSL 55	55,42	554,20
58	5,0	UND	FILTRO DE ÓLEO 905411880012	191,91	959,55
59	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FBS 490/1	442,78	2.213,90
60	6,0	UND	Filtro ar motor interno ASR 203	194,62	1.167,72
61	6,0	UND	Filtro De Óleo PSL 962	133,24	799,44
62	6,0	UND	Filtro de combustível PSC 353	277,03	1.662,18
63	4,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 200	80,67	322,68
64	5,0	UND	FILTRO DE AR ARS 9838	338,09	1.690,45
65	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 53070	442,78	2.213,90
66	5,0	UND	Filtro de óleo PSL 283	261,72	1.308,60



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

67	5,0	UND	Filtro Do Combustível PSC 75	168,61	843,05
68	10,0	UND	Filtro Ar Motor ARL 8830	110,03	1.100,30
69	10,0	UND	Filtro ar motor ARS 9839	459,02	4.590,20
70	10,0	UND	FILTRO DE AR ARS 839	173,86	1.738,60
71	10,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3040	357,05	3.570,50
72	10,0	UND	Filtro Lubrificante PSL 655	231,45	2.314,50
73	10,0	UND	FILTRO DE AR ARL 8234	200,90	2.009,00
74	10,0	UND	FILTRO AR ARL 5140	280,29	2.802,90
75	10,0	UND	FILTRO DE ÓLEO PEL 678	179,44	1.794,40
76	10,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 937	155,51	1.555,10
77	10,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO ACP 837	144,00	1.440,00
78	10,0	UND	FILTRO AR AP 9834	335,33	3.353,30
79	4,0	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 947	144,38	577,52
80	4,0	UND	FILTRO DE AR AP 9834	333,03	1.332,12
81	5,0	UND	FILTRO DE AR 5801640991	1.564,36	7.821,80
82	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 503120786	216,57	1.082,85
83	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FB 5980	3.001,98	15.009,90
84	5,0	UND	FILTRO AR CABINE ACP 002	73,55	367,75
85	10,0	UND	FILTRO DE AR ARL 8839	110,30	1.103,00
86	5,0	UND	Filtro de ART 6098	94,57	472,85
87	5,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO CF 9323	545,21	2.726,05
88	10,0	UND	Filtro de Ar cabine ACP008	86,03	860,30
89	10,0	UND	Filtro de Ar motor ARS 8843	212,97	2.129,70
90	10,0	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 615	101,58	1.015,80
91	10,0	UND	Filtro de ar ACP303	65,73	657,30
92	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3261644	3.589,68	17.948,40
93	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R762	1.115,63	5.578,15
94	5,0	UND	FILTRO DE TRANSMISSÃO 3283655	6.207,21	31.036,05
95	5,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1R0774 HIDRAULICO	2.970,63	14.853,15
96	5,0	UND	FILTRO DE AR 245-6375	1.245,16	6.225,80
97	5,0	UND	FILTRO DE AR 245-6376	734,96	3.674,80
98	5,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2314487	1.798,79	8.993,95
99	5,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 3T7358	723,58	3.617,90
100	10,0	UND	FILTRO AR CABINE ACA 554	152,21	1.522,10
101	10,0	UND	FILTRO DE AR ARL 5138	99,05	990,50
102	10,0	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 78	69,84	698,40
103	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FS 19732	1.636,96	8.184,80
104	5,0	UND	Filtro Lubrificante PSL 284	300,83	1.504,15
105	5,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 07993014	2.114,93	10.574,65
106	5,0	UND	FILTRO DE AR A71370	640,44	3.202,20
107	5,0	UND	FILTRO DE AR A71360	3.153,22	15.766,10
108	5,0	UND	FILTRO DE AR 1318902	1.228,74	6.143,70
109	5,0	UND	FILTRO DE AR 1318903	361,66	1.808,30
110	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R751	1.118,71	5.593,55
111	5,0	UND	FILTRO DE ÓLEO 1R0739	765,25	3.826,25
112	5,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 0937521	408,19	2.040,95
113	5,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 518670	4.291,41	21.457,05
114	10,0	UND	FILTRO DE AR 2668	146,79	1.467,90
115	5,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2844568	803,42	4.017,10
116	5,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 2844496	473,09	2.365,45



# MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

117	5,0	UND	FILTRO DE AR XS 79	348,93	1.744,65
118	5,0	UND	FILTRO DE AR 2079	346,54	1.732,70
119	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF5421	179,18	895,90
120	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL K1006535	1.118,71	5.593,55
121	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL K 1006530	348,43	1.742,15
122	5,0	UND	FILTRO DE ÓLEO LF 3630	1.098,16	5.490,80
123	5,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADFO 40040200001	344,82	1.724,10
124	5,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 40040100357	125,74	628,70
125	5,0	UND	FILTRO DE AR A5540	235,46	1.177,30
126	5,0	UND	FILTRO DE AR A5541	1.689,67	8.448,35
127	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 845665926	1.118,71	5.593,55
128	5,0	UND	FILTRO DE ÓLEO LB 283	261,52	1.307,60
129	5,0	UND	Filtro hidráulico P569206	3.122,40	15.612,00
130	5,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 84526251	1.143,94	5.719,70
131	5,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO U5H6582	319,68	1.598,40
132	5,0	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO 360260A2	1.092,81	5.464,05
133	5,0	UND	FILTRO DE AR 6666333	514,12	2.570,60
134	5,0	UND	FILTRO DE AR 6666334	227,34	1.136,70
135	5,0	UND	Filtro Combustível PSC 73/1	74,54	372,70
136	5,0	UND	FILTRO DE ÓLEO LB 171	96,12	480,60
137	5,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 6661248	957,85	4.789,25
138	5,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO 7176099	2.400,39	12.001,95
139	5,0	UND	FILTRO AR CABINE ACP014	71,11	355,55
140	5,0	UND	FILTRO DE AR ARS 1015	487,30	2.436,50
141	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3041	535,42	2.141,68
142	4,0	UND	Filtro Lubrificante PSL 657	190,40	761,60
143	4,0	UND	Filtro de ar P781039	907,14	3.628,56
144	4,0	UND	FILTRO DE AR P777639	536,73	2.146,92
145	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC 7903	563,33	2.253,32
146	4,0	UND	Filtro de óleo PSL 280	151,17	604,68
147	4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO C 56200	1.025,66	4.102,64
148	4,0	UND	Filtro hidráulico HC-56060	1.064,93	4.259,72
149	4,0	UND	FILTRO AR CONCONDIONADO CA 5676	390,08	1.560,32
150	4,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO CA 5602	345,35	1.381,40
151	4,0	UND	FILTRO AR INTERNO ASR 203	204,87	819,48
152	4,0	UND	Filtro ar motor externo ARS 3003	312,62	1.250,48
153	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2998229	2.357,00	9.428,00
154	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3087298	640,50	2.562,00
155	4,0	UND	FILTRO 7W2326	1.178,70	4.714,80
156	4,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO 1807487	488,07	1.952,28
157	4,0	UND	FILTRO DE AR 3406687	98,29	393,16
158	4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 3621163	1.313,89	5.255,56
159	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 15612000	397,05	1.588,20
160	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 5023341	2.744,20	10.976,80
161	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 4178133	3.494,22	13.976,88
162	4,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO 4178134	1.188,39	4.753,56
163	4,0	UND	FILTRO DE AR 11Q728030BR	649,13	2.596,52
164	4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO 31RF0600	953,28	3.813,12
165	4,0	UND	FILTRO HIDRÁULICO ZGAQ02400	1.016,70	4.066,80
166	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 11LG70010BR	1.705,58	6.822,32





# MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

167	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 11QA71040BR	1.979,27	7.917,08
168	4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO 11N870110	477,39	1.909,56
169	4,0	UND	FILTRO AR CONDICIONADO 71LB00290	1.218,25	4.873,00
170	4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO 905411880013	240,64	962,56
171	4,0	UND	FILTRO DE AR ARS8842	203,95	815,80
172	4,0	UND	FILTRO DE AR KOHLER 3208309-5	594,98	2.379,92
173	4,0	UND	Filtro Lubrificante TM1	56,70	226,80
174	4,0	UND	FILTRO DE AR AP 8605	539,89	2.159,56
175	4,0	UND	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FBD 496	64,93	259,72
176	4,0	UND	FILTRO DE ÓLEO 47554376	666,58	2.666,32
177	4,0	UND	FILTRO DE AR ACP 809	87,97	351,88
178	4,0	UND	FILTRO DE AR ARL 5053	117,91	471,64
179	4,0	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 108	95,05	380,20
180	10,0	UND	Filtro ar cabine ACP 121	100,47	1.004,70
181	10,0	UND	Filtro ar motor ARL 8834	46,93	469,30
182	6,0	UND	Filtro de Ar cabine ACP 126	84,51	507,06
183	6,0	UND	Filtro de Ar ARL 8829	126,43	758,58
184	6,0	UND	FILTRO DE AR CABINE ACP 131	76,71	460,26
185	6,0	UND	FILTRO DE AR ARS 1029	174,47	1.046,82
186	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1R0739 MOTOR	792,94	7.929,40
187	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1R0751 COMBUSTIVEL	1.874,45	18.744,50
188	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 3261644 SEPARADOR	391,04	3.910,40
189	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1318903 AR INTERNO	361,66	3.616,60
190	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1318902 AR EXTERNO	1.701,33	17.013,30
191	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 518670 HIDRAULICO PILOTO	4.291,44	42.914,40
192	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1799806 INTERNO TANQUE	235,64	2.356,40
193	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 0937521 HIDRAULICO	408,19	4.081,90
194	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 2844568 AR CONDICIONADO	807,16	8.071,60
195	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1R1807 MOTOR	1.935,95	19.359,50
196	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 1R0762	2.668,28	26.682,80
197	10,0	UND	Filtro Caterpillar 7T358	1.197,18	11.971,80
198	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 2456376 AR INTERNO	734,96	7.349,60
199	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 2456375 AR EXTERNO	1.245,16	12.451,60
200	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 3283655 TRANSMISSÃO	6.207,21	62.072,10
201	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 2314486 AR CONDICIONADO	177,40	1.774,00
202	10,0	UND	Filtro CATERPILLAR 2321732 AR	1.746,38	17.463,80
203	10,0	UND	Filtro Caterpillar Lubrificante 7w2326	1.170,63	11.706,30
204	10,0	UND	Filtro Caterpillar Combustível 3087298	1.617,04	16.170,40
205	10,0	UND	Filtro Caterpillar Combustível 2998229	2.357,00	23.570,00
206	10,0	UND	Filtro Do Óleo Lubrificante 31782384 Bomag	857,35	8.573,50
207	10,0	UND	Filtro De Combustível 31782387 Bomag	696,40	6.964,00
208	10,0	UND	FILTRO COMBUSTÍVEL BOMAG 31782392	1.118,71	11.187,10
209	10,0	UND	Filtro De Ar 5011282 Bomag	391,04	3.910,40
210	10,0	UND	Filtro Do Óleo 5725051 Bomag	155,28	1.552,80
211	10,0	UND	Filtro 7993051 Bomag	2.009,29	20.092,90
212	10,0	UND	Filtro Óleo Hidráulico 84248499 Case	4.564,67	45.646,70
213	10,0	UND	Filtro De Ar 82981152 Case	6.623,39	66.233,90
214	10,0	UND	Filtro Combustível 84403847 Case	234,25	2.342,50
215	10,0	UND	Filtro Ar Condicionado 360260a2 Case	1.092,81	10.928,10
216	10,0	UND	Filtro Óleo Motor 4897898 Case	578,76	5.787,60





# MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

217	10,0	UND	Filtro De Óleo 65055105032ª Doosan	1.588,32	15.883,20
218	10,0	UND	Filtro De Combustível 65125035026 Doosan	867,38	8.673,80
219	10,0	UND	Filtro Ar Interno 47400039 Doosan	1.304,43	13.044,30
220	10,0	UND	Filtro Ar Externo 47400040 Doosan	2.414,51	24.145,10
221	10,0	UND	Filtro De Sucção 24749016ª Doosan	1.209,16	12.091,60
222	10,0	UND	Filtro Do Tanque 47400055 Doosan	4.890,57	48.905,70
223	10,0	UND	Filtro Do Ar Condicionado K1002210 Doosan	2.647,04	26.470,40
224	10,0	UND	Filtro 24711154 Doosan	1.317,50	13.175,00
225	10,0	UND	Filtro Lubrificante Case 87803261	483,69	4.836,90
226	10,0	UND	Filtro Lubrificante Doosan 400508-00036	1.684,83	16.848,30
227	10,0	UND	FILTRO LUBRIFICANTE WA200 6736515142	549,00	5.490,00
228	10,0	UND	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 2995655	443,97	4.439,70
229	10,0	UND	Filtro Combustível Doosan K1006520	1.620,21	16.202,10
230	10,0	UND	Filtro Combustível 400403-00126	861,43	8.614,30
231	10,0	UND	Filtro Combustível Wa200 6732716112	563,33	5.633,30
232	10,0	UND	Filtro Hidráulico Case 84255607	2.091,18	20.911,80
233	10,0	UND	Filtro Hidráulico Wa200 4181834160	3.048,27	30.482,70
234	10,0	UND	Filtro Hidráulico Wa200 4196035152	4.720,09	47.200,90
235	10,0	UND	Filtro Lubrificante W1160 Motor Man	404,30	4.043,00
236	10,0	UND	Filtro Da Transmissão Case 254686A1	1.442,34	14.423,40
237	10,0	UND	Filtro Ar Case 6001852110	714,58	7.145,80
238	10,0	UND	Filtro Ar Case 6001852120	7.525,15	75.251,50
239	10,0	UND	Filtro Caterpillar Ar Condicionado Externo 7T7358	657,56	6.575,60
240	10,0	UND	Filtro Caterpillar Ar Condicionado Espuma 2314786	418,20	4.182,00
241	10,0	UND	Filtro de Ar Bob Cat XI2123	331,82	3.318,20
242	10,0	UND	Filtro Caterpillar 3027298	1.188,99	11.889,90
243	10,0	UND	Filtro Case 580N 84565926	1.149,69	11.496,90
244	8,0	UND	Filtro Case 580N 84225607	8.208,40	65.667,20
245	8,0	UND	Filtro Case 580N 84256251	8.208,07	65.664,56
246	10,0	UND	Filtro Case 580N 1106331	1.070,04	10.700,40
247	10,0	UND	Filtro Case 580N 1106326	2.000,36	20.003,60
248	10,0	UND	Filtro Caterpillar óleo hidráulico 51-8670	4.291,44	42.914,40
249	10,0	UND	Filtro Caterpillar combustível/separador de água 326-1644	3.589,68	35.896,80
250	10,0	UND	Filtro Caterpillar óleo motor 1R-0739	716,98	7.169,80
251	10,0	UND	Filtro Caterpillar óleo hidráulico 093-7521	404,84	4.048,40
252	10,0	UND	Filtro Caterpillar combustível 299-8229	2.340,86	23.408,60
253	10,0	UND	Filtro Caterpillar/separador de água 308-7298	636,12	6.361,20
254	10,0	UND	Filtro Caterpillar óleo motor 7W-2326	1.178,70	11.787,00
255	10,0	UND	Filtro óleo hidráulico Case USH6582	1.256,51	12.565,10
256	10,0	UND	Filtro combustível Case 84565926	1.149,71	11.497,10
257	10,0	UND	Filtro de Óleo Hidráulico Bobcat (6661248)	951,30	9.513,00
258	10,0	UND	Filtro de Ar Externo Bobcat (6666333)	510,25	5.102,50
259	10,0	UND	Filtro de Ar Interno Bobcat (6666334)	227,34	2.273,40
260	10,0	UND	Filtro Lubrificante Agrale 273281	842,18	8.421,80
261	10,0	UND	Filtro De Combustível IVECO 500054702/CE3045	776,06	7.760,60
262	10,0	UND	Filtro Polen Ford Cargo 5M3518D543AB / ACP 200	120,50	1.205,00
263	10,0	UND	Filtro Ford Cargo BH1X9155AA	659,74	6.597,40
264	10,0	UND	Filtro Ford Cargo BH4X9N074AA	718,92	7.189,20
265	10,0	UND	Filtro Lubrificante Ford Cargo BG5X67331AA	661,16	6.611,60
266	10,0	UND	Filtro Ar Interno Ford Cargo BG6X9E673AA	420,52	4.205,20



## MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

267	10,0	UND	Filtro Ar Ford Cargo BG6X9601AA / ARS 9839	756,51	7.565,10
268	4,0	UND	Filtro PSL123	109,92	439,68
269	4,0	UND	Filtro PSL 45	62,86	251,44
270	4,0	UND	Filtro CA3291 A	314,78	1.259,12
271	8,0	UND	Filtro PSL 166	150,64	1.205,12
272	8,0	UND	Filtro ARL 2338	150,64	1.205,12
3. 273	8,0	UND	Filtro ACP 972	150,64	1.205,12

Total dos Itens	<b>R\$ 3.306.737,63</b>
-----------------	-------------------------

3.1. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 3.306.737,63 (Três milhões trezentos e três mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).**

3.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

### II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, no município de Mariópolis – PR, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais, pelo período de até 12 (doze) meses (Vigência da Ata).

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. **A proponente deve comprovar, quanto aos óleos lubrificantes, que os mesmos possuem homologação/registro junto a Agência Nacional de Petróleo - ANP.**

2.2. A entrega se dará de forma parcelada (sem ônus de execução), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

3.1. **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Mariópolis.

3.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

3.3. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

3.4. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.5. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 3.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 3.7 Cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- 3.8 Entregar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.
- 3.9 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 3.10 Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 3.11 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.
- 3.12 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 3.13 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 3.14 Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário.
- 3.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da licitação.
- 3.16 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.17 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
- 3.18 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mariópolis ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.19 Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
- 3.20 Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 3.21 É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 3.22 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 3.23 Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- 3.24 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.25 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

#### **IV - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

4.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção da frota municipal, para manter veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, segurança e proporcionando maior eficiência. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelos respectivos departamentos e verificado/analísado a quantidade utilizada no processo licitatório anterior. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### **V - QUANTIDADES ESTIMADAS**

**5.1** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Município desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

**5.2** A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Mariópolis, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

**5.3** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**5.4** Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

**5.5** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal.

**EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2023 – ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal

**ANEXO – II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, portador da CI/RG nº ....., inscrito no CPF/MF nº ....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 31/2023** em epigrafe que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme segue:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	XX	XX	XX	XX	R\$	

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2023 – ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Prefeitura Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da CI/RG sob nº ..... e inscrito no CPF/MF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



## MUNICÍPIO DE **MARIÓPOLIS**

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito no CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 31/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**EDITAL DE PREGÃO nº 31/2023 – ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal

**ANEXO - IV**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**EDITAL PREGÃO Nº 31/2023 – ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** [Clique aqui para digitar texto.](#)

**OBJETO:** a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal

**ANEXO – V**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis – PR, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 43/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Mariópolis em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº ....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do CI/RG nº ....., inscrito no CPF/MF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	XX	XX	XX	XX	R\$	

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (------).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.3. Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, no município de Mariópolis – PR, **de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais**, pelo período de até 12 (doze) meses (Vigência da Ata).

2.3.1. **Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.** Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. **A proponente deve comprovar, quanto aos óleos lubrificantes, que os mesmos possuem homologação/registo junto a Agência Nacional de Petróleo - ANP.**

2.4 A execução se dará de forma parcelada (sem ônus de execução), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

**4.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Mariópolis.

**4.2** A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**4.3** A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

**4.4** A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.5** A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



- 4.7 Cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- 4.8 Entregar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.
- 4.9 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 4.10 Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 4.11 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos produtos, serão de total responsabilidade da contratada.
- 4.12 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 4.13 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 4.14 Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário.
- 4.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 4.16 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.17 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
- 4.18 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mariópolis ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.19 Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
- 4.20 Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 4.21 É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 4.22 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 4.23 Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- 4.24 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.25 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após a execução definitiva do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Seis, nº 1030 – centro, Mariópolis-PR.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**5.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Mariópolis CNPJ nº 76.995.323/0001-24.**

**5.3.2.** Endereço: Rua Seis, nº 1030, Centro. CEP 85.525-000 – Mariópolis-PR.

**5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produtos:

5.3.3.4. A descrição do produtos na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303) (495).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031.000 – Assistência ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (507) (512).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1288	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1847	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
2051	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2351	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
104	25% sobre demais impostos vinculados à e
3328	SUPERÁVIT PROGRAMA VIGIASUS - CUSTEIO 20

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do CI/RG. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: (**nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III**)

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Servidor Senhora Bruna Almeida Zankoski.

**6.3.** A Administração indica como gestor da ata de registro de preços a Sra. Aline Ruthes, cargo de Diretora do Departamento de Viação e Serviços Urbanos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

**7.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2007, que regulamente o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

**7.2.** Para os produtos a solicitação do reajuste de que trata o item 7.1., deverá ser instruída, obrigatoriamente, com notas de compras dos mesmos, emitidas num intervalo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.3.** Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

- 7.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 7.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 7.6. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- 7.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 7.8. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
  - 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a entrega dos produtos.
  - 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
  - 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 43/2007.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
  - 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
  - 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta ata de registro de preços; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**12.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**12.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**12.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 31/2023**.

**12.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Mariópolis, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Mariópolis, ..... de ..... de 2023.

.....  
**Mario Eduardo Lopes Paulek**  
**Prefeito Municipal**

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda  
Detentora da Ata  
(NOME)  
**Representante Legal**

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

Será Gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Aline Ruthes \_\_\_\_\_